

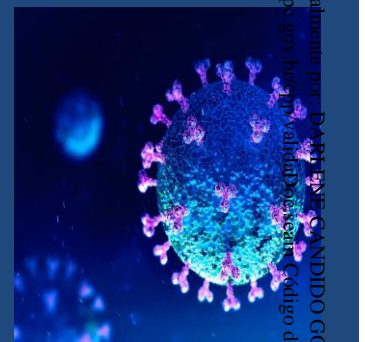


PLANO

PLANO DE CONTINGÊNCIA MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Saúde de Feira Nova
COVID -19

SETEMBRO, 2020





EXPEDIENTE

Prefeito Danilson Cândido Gonzaga

Vice – Prefeito Antônio Salustiano

Secretária Municipal de Saúde Darlene Cândido Gonzaga de Lemos

Coordenador de Atenção Básica - José Rodrigues de Sousa Filho

Coordenação de Vigilância em Saúde – Daniella M^a N. de Arruda Cavalcanti

Coordenação de Media e Alta Complexidade - Fernanda Martins dos Santos

Coordenação de Vigilância Epidemiológica - Maria Mônica de Brito

Coordenação de Vigilância Sanitária - Geordanne de Almeida Paula Costa

Coordenação de Assistência Farmacêutica - Tassia Rogéria Alves Da Silva

Coordenação do SAMU - Elda Cássia Machado de Farias



Elaboração

Darlene Cândido Gonzaga de Lemos

José Rodrigues de Sousa Filho

Danielle Nemesio Cavalcante de Arruda

Fernanda Martins dos Santos

Maria Mônica de Brito

Rosikelle Josefa de Morais

Revisão

Equipe de elaboração

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA NOVA.

Plano de Contingência para Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID 2019).

Versão N ° 03. FEIRA NOVA, 02 SETEMBRO de 2020. 1ª Edição.



1. ANTECEDENTES E JUSTIFICATIVA

Os primeiros Coronavírus humanos foram isolados pela primeira vez em 1937. Porém foi em, 1935 que o vírus foi descrito como Coronavírus, de uma família de vírus que podem causar doenças graves como a Síndrome Respiratória Aguda Grave (SARS), identificada em 2002, e a Síndrome Respiratória do Oriente Médio (MERS), identificada em 2012.

No final de dezembro de 2019, na cidade de Wuhan, província de Hubei, na China casos de pneumonia de causa desconhecida foram detectados, sendo assim informado a Organização Mundial de Saúde (OMS). Em 7 de janeiro de 2020, foi identificado e caracterizado o agente etiológico, até então desconhecido, sendo isolado uma nova cepa de Coronavírus, denominando-o SARS – CoV – 2, causador da doença chamada COVID -19.

Em 30 de Janeiro de 2020 baseado nas recomendações do Comitê de Emergência, a OMS declarou o surto do Novo Coronavírus (COVID 2019) como uma Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII), no Brasil, em 03 de fevereiro de 2020, declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19).

Considerando a necessidade de respostas rápidas através da Portaria MS/GM Nº 188, considerando a necessidade de respostas rápidas através da Portaria MS/GM Nº 188. As medidas adotadas pela Vigilância à Saúde do Brasil e outros órgãos como Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) tomam como base as orientações da OMS e podem ser modificadas de acordo com a evolução dos estudos científicos publicados referente à epidemia por esse novo Coronavírus.

A situação de casos no mundo é atualizada diariamente e se encontra disponível no endereço eletrônico: <https://www.who.int/emergencies/diseases/novel-coronavirus2019/situation-reports/>. No Brasil, as informações são atualizadas, também, diariamente e disponibilizadas através do endereço eletrônico: <https://www.saude.gov.br/saude-de-az/coronavirus>.

O conhecimento sobre as características do vírus, como ele se propaga entre as pessoas, qual a gravidade das infecções resultantes, como proteger os susceptíveis e tratar os doentes está em constante atualização. Estudos preliminares apontam que este vírus pode ser transmitido entre humanos principalmente pelas gotículas respiratórias, por tosses e espirros em curta distância, também sendo transmitido por objetos contaminados pelo vírus ou até mesmo pela disseminação



do vírus pelo ar, afetando principalmente pessoas com a imunidade debilitada. A sobrevivência do vírus vai depender de um meio que favoreça sua manutenção no ambiente.

A infecção pelo COVID 2019 pode causar sintomas leves, incluindo coriza, garganta inflamada, tosse e febre, podendo apresentar sintomas mais grave em pessoas idosas e pessoas com condições médicas pré-existentes (como diabetes, doenças cardíacas, doenças respiratórias, imunodeprimidos) estas parecem ser mais vulneráveis e desenvolver casos mais graves decorrente da infecção. Os profissionais de saúde que cuidam diretamente dos pacientes infectados pelo COVID 2019 estão em maior risco, neste sentido as ações que promovam a segurança, proteção, prevenção e controle de infecções é fundamental e devem ser priorizadas.

Até o momento, não há nenhum medicamento específico recomendado para prevenir ou tratar o novo Coronavírus, devendo ser ofertado cuidados adequados para aliviar e tratar os sintomas, e aqueles com doenças graves devem receber cuidados de suporte otimizados. Alguns tratamentos específicos estão sob investigação e vem sendo testados através de ensaios clínicos.

Manter a adoção de medidas de higiene básica das mãos e respiratória, evitar contato próximo com qualquer pessoa que mostre sintomas de doenças respiratórias, como tosse e espirros, é uma das principais medidas aconselhadas como formas de prevenção. Assim como, pessoas que estiveram em alguma área de circulação do vírus ou teve contato com alguém que passou por esses locais, devem procurar uma unidade de saúde, principalmente se apresentar febre, tosse e dificuldade em respirar, compartilhando imediatamente seu histórico de viagens recente com o seu médico.

Este plano propõe diretrizes orientadoras para a promoção da prevenção e controle de situações de risco, bem como o enfretamento da ocorrência de casos de infecção associados ao COVID -19 no município de Feira Nova. No documento estão descritos os seus componentes, objetivos e as atividades por componente, considerando a sequência lógica dos eventos envolvidos para alcançar os efeitos finais.

2. OBJETIVO DO PLANO:

Descrever as ações e as estratégias de preparação, prevenção, proteção e resposta a serem executadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Feira Nova, de forma articulada com a Secretaria Estadual de Saúde e com o Ministério da Saúde, a fim de conter e mitigar os impactos da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID 2019).



3. OBJETIVOS ESPECÍFICOS DO PLANO:

- Detectar, identificar e gerenciar oportunamente o(s) caso(s) suspeito(s) de forma a interromper ou limitar a transmissão humano a humano;
- Adotar medidas de redução do risco de infecções secundárias entre contatos próximos por meio da identificação, isolamento e acompanhamento destes conformes diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Saúde e Organização Mundial de Saúde;
- Adotar medidas de proteção, prevenção e controle de infecções em serviços de saúde;
- Implementar medidas de orientação de saúde para viajantes provenientes das áreas de circulação do vírus prevenindo situações de amplificação da transmissão;
- Implementar a Comunicação dos riscos a população e serviços de saúde, orientando sobre a importância de execução das medidas de etiqueta respiratória na rotina e higiene das mãos e superfícies;
- Identificar e comunicar evidências, num contexto de transmissão local, que contribuam sobre o conhecimento da doença em relação à gravidade clínica, extensão da transmissão e infecção;
- Comunicar informações críticas sobre riscos e eventos a todas as comunidades;
- Combater a desinformação e as notícias falsas;

4. ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DO PLANO:

O plano foi organizado e estruturado em níveis de resposta, baseado nas recomendações da Organização Mundial de Saúde (OMS), Ministério da Saúde (MS) e da Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco (SES-PE) com adaptações locais, de forma que toda ação deve ser proporcional e restrita aos riscos avaliados e cenários epidemiológicos existentes.

NÍVEIS DE RESPOSTA

A definição de caso suspeito para o COVID -19 está sujeita ao cenário apresentado no Brasil e sofrerá modificações definidas pelo MS.

Na aplicação do plano de contingência, as ações específicas serão direcionadas para os níveis de respostas descritos abaixo:



1. Nível de resposta: **Alerta**: Corresponde a uma situação de risco de introdução do COVID-19 Em Feira Nova, contudo sem a presença de casos suspeitos conforme definição do MS, mas com a existência de casos suspeitos no Brasil.
2. Nível de resposta: **Perigo Iminente**: Corresponde a uma situação em que há caso suspeito em Feira Nova, de acordo com a definição do MS.
3. Nível de resposta: **Emergência de Saúde Pública**

Cenário I - Corresponde a uma situação em que há **caso confirmado importado** em Feira Nova, ou seja, sem transmissão local.

Cenário II - Corresponde a uma situação em que há **caso confirmado autóctone** em Feira Nova, ou seja, com transmissão local.

Cenário III – Transmissão local comunitária/sustentada quando houver casos autóctones confirmados sem vínculo, com contato próximo ou domiciliar

Cenário IV – Protocolo Padrão de reabertura dos serviços e funcionamento de atividades durante Pandemia do Covid-19.

O risco será avaliado e revisto periodicamente, tendo em vista o desenvolvimento de conhecimento científico e situação em evolução, para garantir que o nível de resposta seja ativado e as medidas correspondentes sejam adotadas.

CONTATO PROXIMO DE CASO SUSPEITO OU CONFIRMADO DE COVID-19

- Uma pessoa que teve contato físico direto (por exemplo, aperto de mão);
- Uma pessoa que tenha contato direto desprotegido com secreções infecciosas (por exemplo, exposta a tosse ou espirro, tocando tecidos de papel usados com a mão nua);
- Uma pessoa que teve contato frente a frente por 15 minutos ou mais a uma distância inferior a 2 metros
- Uma pessoa que esteve em um ambiente fechado (por exemplo, sala de aula, sala de reunião, sala de espera do hospital etc.) por 15 minutos ou mais a uma distancia inferior a 2 metros;
- Um profissional de saúde ou outra pessoa que cuida diretamente de um caso COVID-19 sem equipamento de proteção individual recomendado (EPI) ou com uma possível violação do EPI;
- Um passageiro de uma aeronave sentado no raio de dois assentos (em qualquer direção) de um caso confirmado de COVID-19, seus acompanhantes ou cuidadores e os tripulantes que trabalharam na seção da aeronave em que o caso estava sentado.



AJUSTE NO NÍVEL DE RESPOSTA

Deverá ser ajustado de acordo com a avaliação de risco do quadro epidemiológico, em vista da evolução dos conhecimentos científicos, no sentido de garantir que a resposta seja ativada e as medidas correspondentes sejam adotadas oportuna e adequadamente.

ATIVIDADES POR NÍVEL DE RESPOSTA

Em situações epidêmicas, as etapas iniciais da resposta são realizadas com base em poucas ou frágeis evidências. A avaliação de riscos nessas circunstâncias requer flexibilidade e, possivelmente, erros por precaução. O nível de resposta será ajustado adequadamente quando uma melhor avaliação de risco puder ser feita à luz de mais informações disponíveis tanto no território estadual, nacional e mundial.

1. Nível de resposta: **Alerta**

1.1. Gestão

- Instalar o Comitê Municipal de Resposta Rápida (CMRR) ao COVID-19 em caráter temporário;
- Manter atualizados os contatos da equipe que irá compor o CMRR COVID-19 (Anexo 1);
- Realizar a busca de evidências científicas acerca da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);
- Mapear fontes de equipamentos e recursos adicionais para a efetivação das ações atribuídas à secretaria de saúde para a execução do plano;
- Articular áreas estratégicas para verificação dos insumos necessários para o enfrentamento do COVID - 19;



- Prover insumos e condições viáveis para a execução das atividades no nível de alerta;
- Promover estratégias de educação permanente para os profissionais da rede de saúde no município;
- Implementar ações estratégicas de comunicação de massa;
- Elaborar junto às áreas técnicas materiais informativos/educativos sobre o novo COVID-19;
- Implantar a sala de situação compartilhada e divulgar por meios de comunicação.

1.2. Vigilância à Saúde

- Acompanhar, diariamente, notícias com foco na COVID-19;
- Atualizar diariamente os gestores da Secretaria de Saúde de Feira Nova com resumo do acompanhamento das notícias do cenário epidemiológico nacional e mundial, bem como com as mudanças nas definições e/ou recomendações da OMS e MS;
- Sensibilizar os profissionais de saúde da rede pública de Feira Nova para a notificação imediata de casos suspeitos, de acordo com a definição de caso vigente, estabelecida pelo MS;
- Promover a divulgação dos meios de comunicação da sala de situação epidemiológica do município;
- Realizar busca ativa dos casos suspeitos em unidades de saúde municipal com enfoque no COVID -19 diariamente;
- Investigar os rumores e os casos potencialmente suspeitos notificados pelas unidades de saúde para verificar se atendem à definição de caso suspeito estabelecido pelo MS;



- Comunicar imediatamente ao Centro de Informações Estratégicas de Vigilância em Saúde de Pernambuco (Cievs PE) todo rumor notificado e o retorno das investigações;
- Elaborar os protocolos de vigilância epidemiológica, referente aos instrumentos e fluxos de notificação, investigação de casos suspeitos, confirmação de casos, coleta e envio de amostras e monitoramento de casos e contatos, em consonância com o protocolo nacional e estadual;
- Capacitar os profissionais da rede de saúde municipal e privada sobre os sinais e sintomas da doença, medidas de prevenção e controle, notificação, investigação, bem como atualizá-los sobre o cenário epidemiológico nacional e mundial;
- Sensibilizar turistas, viajantes e profissionais ligados a atividades turísticas (profissionais das pousadas, mototaxistas, entre outros) sobre os sinais e sintomas e medidas de prevenção da doença;
- Monitorar o atendimento de casos de Síndrome Gripal (SG) e de notificações de Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG), visando reconhecer mudança no comportamento epidemiológico e, principalmente, na circulação de vírus respiratórios;
- Atualizar sala de situação diariamente com cenário epidemiológico, para subsidiar a tomada de decisão.

1.3. Atenção à Saúde

- Elaborar e divulgar o fluxo de atendimento e de isolamento hospitalar e domiciliar dos casos suspeitos para atenção primária, e o fluxo no serviço de média e alta complexidade (Anexos 2 e 4);
- Definir protocolo do meio de transporte de pacientes para a rede de referência Estadual;
- Sensibilizar profissionais da rede de atenção para garantir o atendimento de casos de SG e SRAG visando reconhecer prováveis casos suspeitos do COVID -19;



- Capacitar os profissionais da rede de saúde municipal sobre a COVID-19;
- Implementar medidas de prevenção e precaução para os profissionais e pacientes;
- Intensificar a implementação dos protocolos de desinfecção e limpeza de salas e equipamentos das unidades de saúde e transportes de pacientes;
- Realizar o transporte de caso suspeito pelo Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) para a referência estadual (Anexo 3);
- Providenciar a aquisição e distribuição de todos os insumos, como sabão líquido, papel toalha, álcool gel e equipamentos de proteção individual (EPI), para abastecer e abastecer a rede de saúde;
- Implementar estoque estratégico de medicamentos para atendimento sintomático dos pacientes;
- Orientar os profissionais da rede de saúde do Feira Nova sobre a organização do fluxo de serviço farmacêutico no município;
- Elaborar estratégia junto as Equipes da Atenção Básica referente a dispensação de medicação de uso contínuo através do Programa remédio em casa. (Anexo 5)
- Manter e monitorar o estoque de insumos no âmbito municipal (Anexo 6)
- Disponibilizar a área de isolamento na Unidade Hospitalar para atendimento de casos suspeitos do COVID-19 com contratação de equipe específica de técnicos de enfermagem com regime de plantão de 24h por 72h. (Atualizado no dia 21/04/2020)*

2. NÍVEL DE RESPOSTA: PERIGO IMINENTE

2.1. Gestão

- Convocar reunião presencial do CMRR, sempre que se fizer necessário para alinhamento da resposta integrada ao enfrentamento da COVID-19;
- Promover medidas para a garantia da continuidade das atividades do plano, no nível de perigo iminente;
- Adquirir, conforme demanda, os insumos essenciais para garantia das ações em caráter emergencial;



- Manter permanente articulação com a Gestão Regional/Estadual para apoio mútuo quanto ao fluxo dos pacientes às Unidades de Referência, bem como para a execução do plano de contingência municipal
- Garantir apoio imediato para fortalecer as equipes de resposta rápida, necessárias ao atendimento de pacientes, busca ativa, detecção, acompanhamento epidemiológico de casos suspeitos de COVID-19 e de seus contatos através de contratação de profissionais e/ou de autorização de plantão e/ou hora extra;
- Articular ações de comunicação assertiva de risco para prevenir crises sociais, de mídia, econômicas e até políticas decorrentes da transcendência do evento e, consequentemente, pânico da população e dos profissionais da rede de serviços assistenciais públicos e privados diante do cenário epidemiológico da COVID-19;
- Ampliar a publicidade das informações sobre COVID-19 para a população, profissionais de saúde e a imprensa;
- Compartilhar a sala de situação com gestores estratégicos.

2.2. Vigilância à Saúde

- Atualizar e alertar os gestores estratégicos sobre a mudança no cenário epidemiológico e o nível de resposta ativado;
- Monitorar a evolução clínica dos casos suspeitos em isolamento domiciliar, ARTICULADO com a Atenção Primária durante o período de incubação (14 dias) ou até o descarte para a COVID-19, diariamente.
- Realizar levantamento de contatos dos casos notificados para monitoramento;
- Monitorar os contatos dos casos suspeitos, diariamente, durante o período de incubação (14 dias) ou até o descarte para COVID-19 do caso índice;



- Realizar a vigilância de SRAG e influenza para os casos descartados para COVID-19 que se enquadrem na definição de caso de SRAG, independente do resultado para Influenza;

2.3. Atenção à Saúde

- Atender e executar o protocolo interno de assistência a casos suspeitos e medidas de isolamento na unidade, até a transferência para a referência, quando necessário por meio da central de regulação de leitos do Estado;
- Disponibilizar o transporte de pacientes graves suspeitos de COVID-19 pelo SAMU à referência estadual;
- Notificar imediatamente o caso suspeito ao Cievs PE;
- Realizar a desinfecção e limpeza de salas e equipamentos das unidades de saúde; e transportes de pacientes, segundo protocolos;
- Manter a continuidade do abastecimento de insumos como sabão líquido, papel toalha, álcool 70% e EPI na rede de saúde municipal;
- Monitorar, rever e estabelecer logística de controle, distribuição e remanejamento, conforme aumento da demanda de medicamentos sintomáticos para COVID-19;



3. NÍVEL DE RESPOSTA: EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA (CENÁRIOS I II)

E III) Intensificar todas as ações dos níveis anteriores e:

3.1 Gestão

- Fortalecer a atuação do CMRR COVID-19 e realizar reunião semanal de forma presencial com todos os envolvidos no enfrentamento da COVID-19, a partir do 20 de Março de 2020.

**Ressaltamos que tem acontecido reuniões relacionadas ao enfrentamento da COVID-19 desde o dia 27 de Fevereiro de 2020.*

Cenário II;

- Avaliar a necessidade de ampliar os horários de funcionamento do CMRR COVID-19, considerando a necessidade de funcionamento 24h horas por dia nos 7 dias da semana;
- Prover mecanismos para expansão de serviços de saúde e ampliação Do atendimento, identificando as estratégias viáveis;
- Manter a rede atualizada sobre protocolos clínicos e medidas de prevenção;
- O CMRR COVID-19 deve alertar imediatamente ao chefe do poder executivo municipal, Cenário de Emergência de Saúde Pública para subsidiar tomada de decisão.

O CMRR COVID 19, de caráter temporário, poderá ser desativado mediante a situação epidemiológico estabelecida da síndrome respiratória pelo COVID -19 no mundo e no Brasil, a partir do estabelecimento de Transmissão Local Sustentada.

3.2 Vigilância à Saúde

- Informar os gestores estratégicos sobre a mudança no cenário epidemiológico e o nível de resposta ativado;



- Monitorar a evolução clínica dos casos isolamento domiciliar durante o período de incubação (14 dias) ou até o descarte para COVID-19.
- Implantar a sanitização dos espaços e setores públicos.

3.3 Assistência à Saúde

- Realizar a notificação de novos casos suspeitos;
- Monitorar a evolução clínica dos casos em isolamento domiciliar durante o período de incubação (14 dias) ou até o descarte para COVID-19, residentes em área coberta pela Estratégia de Saúde da Família e Estratégia de Agentes Comunitários de Saúde; em área descoberta pelos ACS, agentes de vigilância epidemiológica deverão realizar o monitoramento.
- Implantar serviço hospitalar de referência no município para o atendimento aos casos suspeitos de infecção humana pelo novo Coronavírus;
- Estruturação de 11 leitos de retaguarda sendo três leitos de retaguarda com respirador e monitor.
- Organizar e divulgar os fluxos de acesso e regulação para os serviços de referência, unidades de terapia intensiva e de internação;
- Manter o monitoramento da logística de controle, distribuição e remanejamento, conforme aumento da demanda de medicamentos sintomáticos para COVID-19;
- Divulgar situação epidemiológica entre os profissionais da rede de atenção municipal.

4. NÍVEL DE RESPOSTA: Reabertura dos serviços e funcionamento de atividades durante Pandemia do Covid-19 (CENÁRIOS IV).

4.1. Gestão

- Realizar reuniões com as coordenações para retomada dos serviços de saúde suspensos, seguindo orientações dos Protocolos Institucionais do Governo do Estado.
- Articular e garantir o fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) no município e amostras para continuidades da realização dos testes de detecção da Sars-Cov- 2.
- Informar as mudanças ocorridas diante cenário epidemiológico aos trabalhadores da Rede de Atenção à Saúde.



4.2. Vigilância em Saúde

- Continuar o monitoramento dos casos suspeitos e confirmados da Covid-19.
- Seguir com a realização dos testes de detecção de novos casos da Covid-19.
- Garantir alimentação e monitoramentos os sistemas de informações oficiais.
- Continuidade das inspeções sanitárias nos estabelecimentos públicos e privados.

4.3. Assistência à Saúde

- Produzir e disponibilizar o protocolo de reabertura dos serviços de saúde (Anexo 10).
- Reabrir os serviços de saúde que foram desativados pelo cenário III da Pandemia, estes são: Ambulatório do Hospital Josefa Eusebia da Rocha e Clinica de Fisioterapia.
- Retornar os atendimentos que foram suspensos no Cenário III, das Estratégias de Saúde da Família (ESF) e Centro de Atenção Psicossocial (CAPS).
- Garantir a permanência da disponibilidade de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) aos trabalhadores e trabalhadoras da saúde.
- Relocação do Hospital de Campanha da estrutura da UBS Firmino Afonso para anexo do Hospital Josefa Eusébia da Rocha com 09 leitos de retaguarda sendo três leitos de retaguarda com respirador e monitor (em anexo resolução CIR).

5. UNIDADES DE SAÚDE DE REFERÊNCIA – ESTADUAL

As Unidades de Referência foram definidas pela Secretaria Estadual de Saúde para atendimento dos casos suspeitos de infecção pelo COVID 2019, na medida em que o nível de resposta seja revisto.



Nível 1	<ul style="list-style-type: none">● Hospital Universitário Oswaldo Cruz (HUOC) – Atendimentos a pacientes adultos e pediátricos.● Hospital Correia Picanço (HCP) – Atendimento a pacientes pediátricos (menores de 14 anos)● IMIP – Atendimento a gestantes.
Nível 2	<ul style="list-style-type: none">● Ampliação de 10 leitos de UTI no Hospital Universitário Oswaldo Cruz (HUOC)
Nível 3	<ul style="list-style-type: none">● Implantar o Hospital de Retaguarda com 09 leitos no município, com suporte de ventiladores; Ampliação dos serviços de referência:<ul style="list-style-type: none">- Hospital Mestre Vitalino- Hospital das Clínicas de Pernambuco- Hospital Universitário de Petrolina● Ampliar o número de leitos de internação e de leitos de UTI nos hospitais de referência.<ul style="list-style-type: none">- HUOC – 64 leitos- HVM – 20 leitos de UTI e 100 leitos em hospital de campanha,- Ampliar a oferta de leitos de terapia intensiva e leitos de enfermagem em outros serviços de saúde.- Contratar novos leitos de UTI e de isolamento.

5. SETORES, RESPONSÁVEIS E CONTATOS – FEIRA NOVA

SETOR	RESPONSÁVEL	TELEFONE
Secretaria Municipal de Saúde	Darlene Cândido Gonzaga	(081) 9 96389101
Coordenação de Atenção Básica	José Rodrigues de Sousa Filho	(081) 9 96106940
Coordenação de Atenção a Saúde	Fernanda Martins dos Santos	(081) 9 91747309
Coordenação de Assistência Farmacêutica	Tássia Rogéria Alves da Silva	(081) 9 97582054
Coordenação de Vigilância em Saúde	Daniella M ^a N. de Arruda Cavalcanti	(081) 9 79059565

6. SETORES, RESPONSÁVEIS E CONTATOS – ESTADO



Coordenação de Vigilância Epidemiológica	Maria Mônica Brito	(081) 9 998300197
Coordenação de Vigilância Sanitária	Geordanne de Almeida Paula Costa	(081) 9 96096836
Coordenação de PNI	Annelisy Cabral de Santana	(081) 9 97316441

SETOR	RESPONSÁVEL	TELEFONE
Coordenação do CIEVS PE	Rita de Cássia de Oliveira	De 8h às 17h: 0800-281-3041 3184-0191 3184-0192
Lacen PE - Recepção de amostras	Maria do Carmo Freitas	3181-6317
Lacen PE - Setor de Virologia	João Carlos	3181-6340/3181-6381
ANVISA - Coordenação Regional de Vigilância Sanitária de Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados do Estado de Pernambuco	Olimar Cardoso dos Santos	3301-6197
Hospital Universitário Oswaldo Cruz (HUOC)	Izabel Christina de Avelar Silva	3184-1202 3184-1209
Hospital Correia Picanço (HCP)	Rodrigo da Cunha Menezes	3184-3962
Instituto de Medicina Integral Professor Fernando Figueira – IMIP	Tereza Campos	2122-2100
Hospital Mestre Vitalino (Caruaru)	Marcelo Cavalcante	(81) 3725-7750
Hospital das Clínicas	Sylvia Lemos Hinrichsen	2126-3633
Hospital Universitário da Universidade do Vale do São Francisco (Petrolina)	Ronald Juenyr Mendes	(87) 2101-6500
SVO Pernambuco	Maria Lígia	3184-0333
SVO Recife	Flávio Azevedo	2126-8557
SVO Caruaru	Paula Jácome	3727-7875/3727-7878
SAMU		192
Central de Regulação SES PE		0800-281-3555



7. REFERÊNCIAS

- Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19. Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública - COE-COVID-19. Ministério da Saúde, fevereiro de 2020. Brasília – DF. 1ª edição.
- SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE PERNAMBUCO. SECRETARIA EXECUTIVA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE. Plano de Contingência para Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV). Versão N° 01. Pernambuco, fevereiro de 2019. 1ª edição – Pernambuco, 2020.
- Agência Nacional de Vigilância Sanitária – <http://portal.anvisa.gov.br/coronavirus>
- Centers for Disease Control and Prevention – <https://www.cdc.gov/coronavirus/2019-ncov/index.html>.
- Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde – <https://www.saude.gov.br/saude-dea-z/coronavirus>
- World Health Organization -<https://www.who.int/emergencies/diseases/novelcoronavirus-2019>.

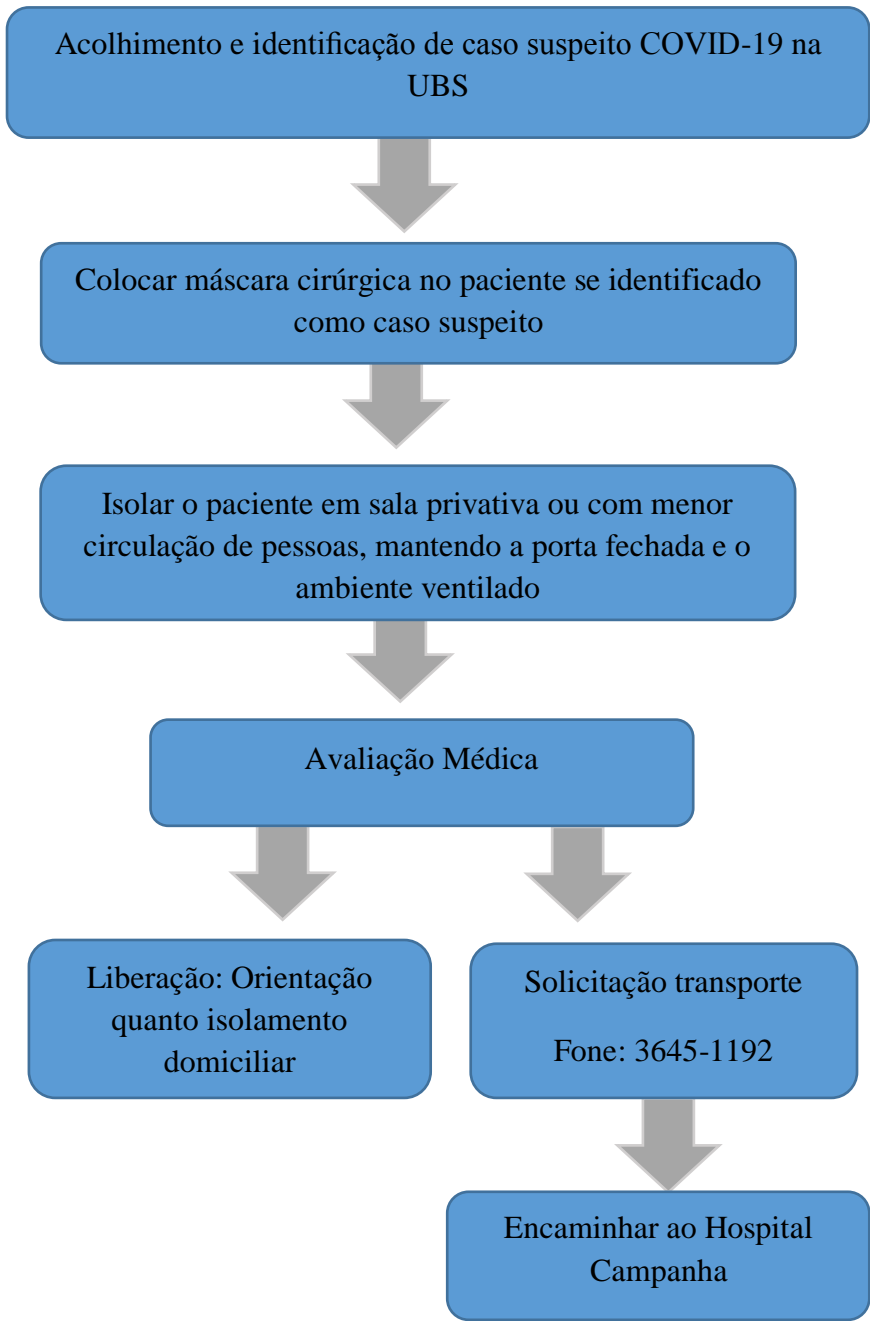


ANEXO.1 Contato atualizado dos membros do Comitê Municipal de Resposta Rápida (CMRR) COVID-19

RESPONSÁVEL	TELEFONE DDD 81
Darlene Cândido Gonzaga	9 96389101
José Rodrigues de Sousa Filho	9 96106940
Fernanda Martins dos Santos	9 91747309
Tassia Rogéria Alves da Silva	9 97582054
Daniella M ^a N. de Arruda Cavalcanti	9 79059565
Maria Mônica Brito	9 998300197
Geordanne de Almeida Paula Costa	9 96096836
Annelyse Cabral de Santana	9 97316441



ANEXO 2. FLUXO DE ATENDIMENTO - CASOS SUSPEITOS DO COVID – 19 NA ATENÇÃO BÁSICA



Definição de caso suspeito:
AQUELES QUE APRESENTAM FALTA DE AR, DIFICULDADE PARA RESPIRAR, DOR NO PEITO E FEBRE QUE SE PROLONGUE POR MAIS DE 72 HORAS, MESMO COM O USO DE ANTITÉRMICOS

DEFINIÇÃO DE CASO:

- Definição de Caso de Síndrome Gripal (SG)
Indivíduo com febre, mesmo que referida, acompanhada de tosse OU dor de garganta E com início dos sintomas nos últimos 7 dias
- Definição de Caso de Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG)
Indivíduo internado com febre, mesmo que referida, acompanhada de tosse OU dor de garganta E que apresente dispnéia OU saturação de $O_2 < 95\%$ OU desconforto respiratório OU que evoluiu para óbito por SRAG independente da internação
- Caso confirmado de SRAG pelo SARS-CoV-2
Caso de SRAG com confirmação laboratorial para o coronavírus SARS-CoV-2.

**Informações sujeitas alterações de acordo o MS.*

NOTIFICAÇÃO PARA CASO 2 E 3:
(apenas o Hospital notificará)

Os casos de SRAG devem ser notificados de forma imediata (até 24 horas) pelo profissional de saúde responsável pelo atendimento, ao Centro de Informações Estratégicas de Vigilância em Saúde de Pernambuco (CIEVS- PE) com a digitação na Plataforma Online Cievs

Não prescrever Ibuprofeno ou Corticóide.
Na suspeita de influenza, tratar com oseltamivir*.

CASOS	SINTOMAS	ORIENTAÇÃO PARA POPULAÇÃO	ORIENTAÇÃO PARA ATENÇÃO BÁSICA E SERVIÇOS DE URGÊNCIA
Resfriado comum e síndrome gripal	Tosse, coriza, congestão nasal, dor corpo dor leve. gripal garganta COM OU SEM febre. calafrios e dores musculares	Hidratação, boa alimentação. repouso isolamento domiciliar por 14 dias. Em caso de dificuldade respiratória, comparecer imediatamente à unidade de saúde mais próxima.	Monitoramento dos usuários em isolamento domiciliar (Atenção Básica) Usar EPI em caso de visita domiciliar Não prescrever Ibuprofeno ou Corticóide. Na suspeita de influenza tratar com oseltamivir*.

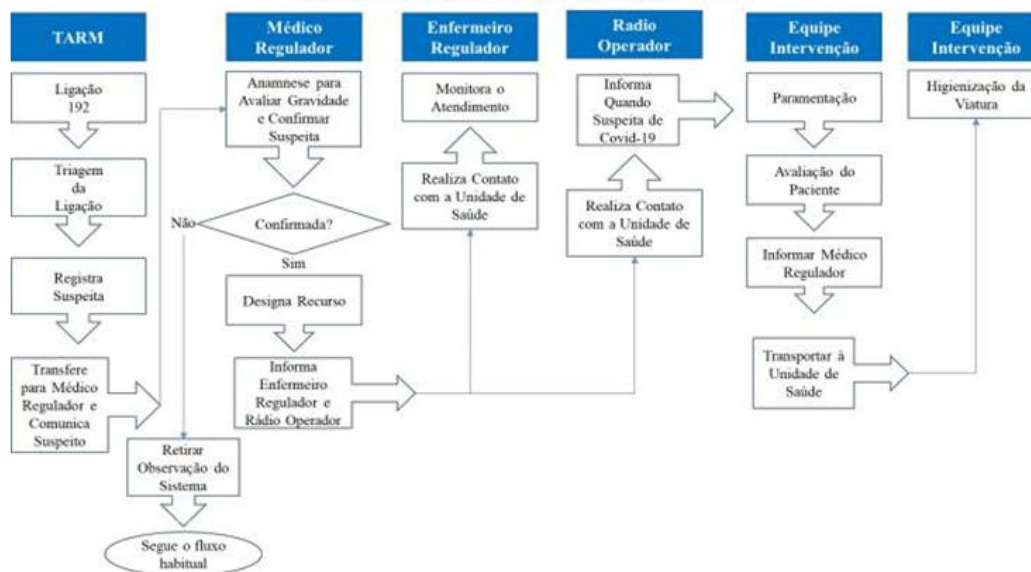


<p>Síndrome respiratória aguda grave</p>	<p>Dificuldade de respirar + Febre OU Tosse OU dor de garganta</p>	<p>Procurar serviço de pronto atendimento (urgência)</p>	<p>Usar EPI e prestar primeiro atendimento. Encaminhar ao Hospital Campanha. Não prescrever Ibuprofeno ou Corticóide. Na suspeita de influenza, tratar com oseltamivir*.</p>
---	--	--	---

Documento Assinado Digitalmente por: DARLENE CANDIDO GONZAGA DE LEMOS; DANILSON CANDIDO GONZAGA
 Assinatura em: https://eccc.tec.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 93247646-d144-4b4c-a8a5-c923b9bc634e



ANEXO 3. FLUXOGRAMA DE ATENDIMENTO A VÍTIMAS SUSPEITAS DE INFECÇÃO PELO COVID-19, SAMU
NÍVEIS INICIAIS NO CENÁRIO EPIDEMIOLÓGICO.

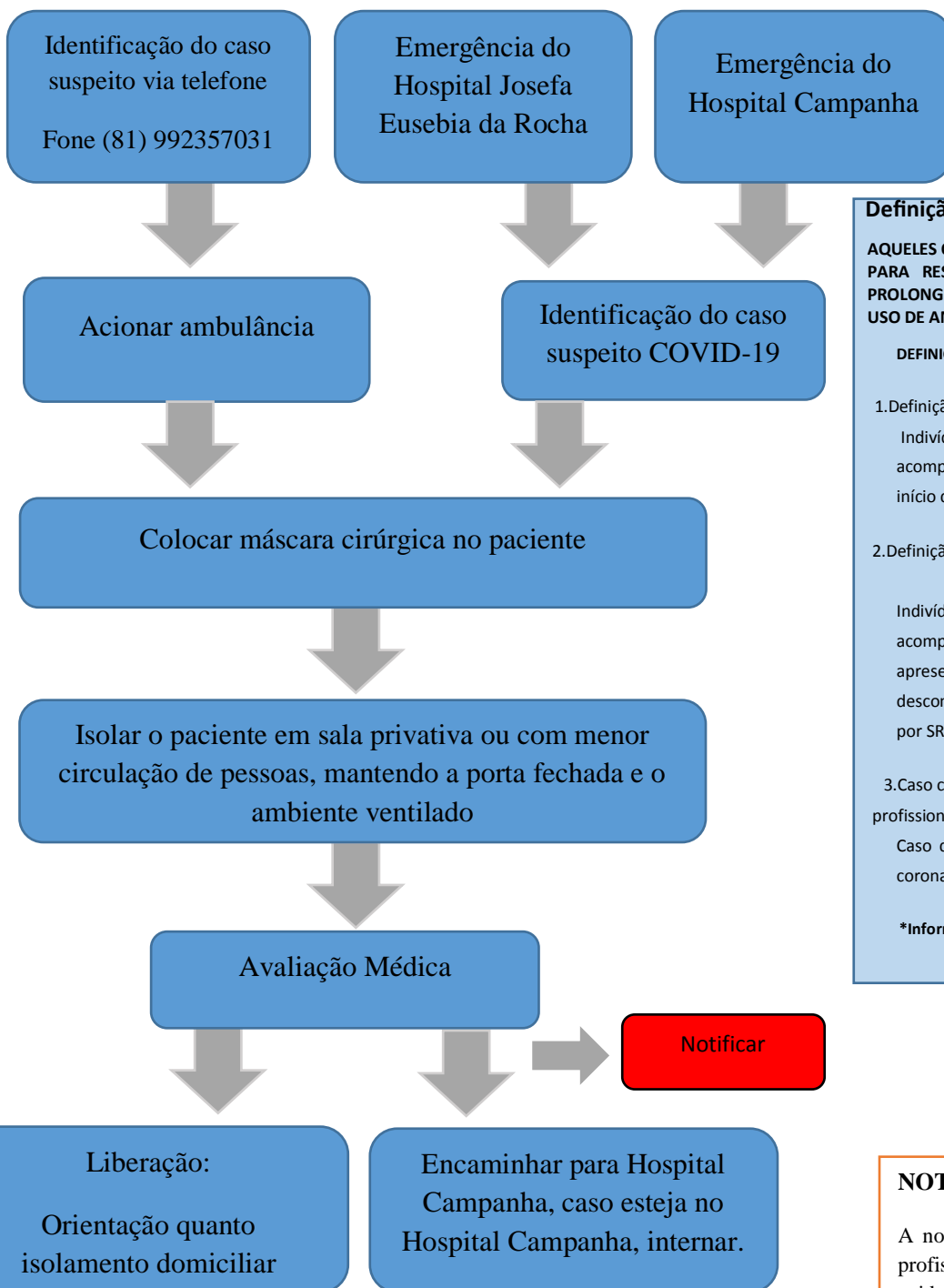


Documento Assinado Digitalmente por: DARLENE CANDIDO GONZAGA DE LEMOS; DANILSON CANDIDO GONZAGA
 Acesse em: <https://stc.ee.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 93247646-d144-4b4c-a8a5-c923b9bc634e



ANEXO 4. FLUXO DE ATENDIMENTO - CASOS SUSPEITOS DO COVID – 19

MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE



Definição de caso suspeito:

AQUELES QUE APRESENTAM FALTA DE AR, DIFICULDADE PARA RESPIRAR, DOR NO PEITO E FEBRE QUE SE PROLONGUE POR MAIS DE 72 HORAS, MESMO COM O USO DE ANTITÉRMICOS

DEFINIÇÃO DE CASO:

- 1.Definição de Caso de Síndrome Gripal (SG)
Indivíduo com febre, mesmo que referida, acompanhada de tosse OU dor de garganta no início dos sintomas nos últimos 7 dias
- 2.Definição de Caso de Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG)
Indivíduo internado com febre, mesmo que referida, acompanhada de tosse OU dor de garganta que apresente dispnéia OU saturação de $O_2 < 95\%$ OU desconforto respiratório OU que evoluiu para óbito por SRAG independente da internação
- 3.Caso confirmado de SRAG pelo SARS-CoV-2 por profissional de saúde e/ ou segurança pública.
Caso de SRAG com confirmação laboratorial para o coronavírus SARS-CoV-2.

*Informações sujeitas alterações de acordo o MS.

NOTIFICAÇÃO PARA CASO 1

Encaminhar a ficha para Vigilância em Saúde de Feira Nova para notificação no SIVEP- GRIPE

NOTIFICAÇÃO PARA CASO 2 Os casos de SRAG devem ser notificados de forma imediata (até 24 horas) pelo profissional de saúde responsável pelo atendimento, ao Centro de Informações Estratégicas de Vigilância em Saúde de Pernambuco (CIEVS- PE) com a digitação na Plataforma Online Cievs <http://formsus.datasus.gov.br/site/formulario.php?idArlicao=52874>, anexando a ficha de SRAG do SIVEP Gripe preenchida.

NOTIFICAÇÃO PARA CASO 3

A notificação de profissionais de saúde e profissionais da segurança pública em atividade com sintomas respiratórios, bem como a notificação de seus contatos domiciliares sintomáticos respiratórios, que NÃO atenderem à definição de caso para SRAG, deverá ser realizada no sistema e-SUS VE através do endereço <https://notifica.saude.gov.br>. É obrigatório registrar os dados de todos os profissionais, inclusive os resultados dos exames.



ANEXO 5. FLUXO DE DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NA ATENÇÃO BÁSICA





ANEXO 6. PLANILHA COM CUSTOS DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

MATERIAIS (INSUMOS EM GERAL)	VALORES
Material de limpeza em geral	19.224,25
Sanitização (ruas e estabelecimentos de saúde)	29.895,00
EPI (viseiras, macacões, óculos e capotes)	16.515,00
Gêneros alimentícios para Unidade Hospitalar	33.055,05
Medicamentos:	
• Atenção Básica	90.951,90
• Média e Alta Complexidade	172.855,18
• Farmácia Básica	277.201,60
Material Médico Hospitalar:	
• Atenção Básica	151.770,17
• Média e Alta Complexidade	205.321,80
• Álcool 70%	3.000,00
• Filtros para ventiladores pulmonares	1.194,00
• Mascaras para doações a população (10 mil unidades)	9.000,00
Aquisição de utensílios para leitos de retaguarda com respirador:	
• 2 Unidades Ventilador Pulmonares	110.000,00
• DEA	9.300,00
• Equipamentos (cama, colchões, oxímetro, aventais, suporte de soros entre outros).	13.589,12

* Planejamento para quatro meses.



ANEXO 7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA NOVA COMITÊ MUNICIPAL DE RESPOSTA RÁPIDA AO CORONAVÍRUS

NOTA TÉCNICA Nº 001/2020 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA NOVA-PE, SOBRE AS MEDIDAS SANITÁRIAS TEMPORÁRIAS PARA PREVENÇÃO DO COVID-19

Considerando a necessidade de intensificar as medidas de enfrentamento ao COVID-19 previstas pelo Decreto nº 48.809, de 14 de março de 2020 e do DECRETO Nº 48.822, DE 17 DE MARÇO DE 2020 do Governo do Estado;

Considerando os boletins e os informes epidemiológicos do novo coronavírus (COVID - 19) da SES-PE;

Considerando a Nota Técnica Conjunta 001/2020 do COSEMS-PE E SES-PE;

Considerando as recomendações da Divisão de Infecção Hospitalar/CVE Grupo Técnico Médico Hospitalar/SERSA/CVS. Novo Coronavírus (Covid-19). Assistência domiciliar a pacientes suspeitos ou confirmados e contatos;

Considerando as recomendações do PLANO DE CONTINGÊNCIA DA FIOCRUZ DIANTE DA PANDEMIA DA DOENÇA PELO SARS-CoV-2 (COVID-19) - Versão 1.0, de 12 de março de 2020;

Considerando as recomendações do PROTOCOLO DE MANEJO CLÍNICO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - Brasília - DF Março de 2020 - Secretaria de Atenção Primária à Saúde (SAPS);

Considerando as recomendações da NOTA TÉCNICA CONJUNTA GEASM E GEASC Nº 009/2020 – SES-PE;

Esta Secretaria de Saúde resolve QUE:

- As Unidades de Saúde permanecerão com o mesmo horário de funcionamento;
- Manutenção da disponibilidade de todos os profissionais de nível superior, técnico e médio que compõem as equipes de saúde família;
- Profissionais acima de 60 anos deverão afastar-se das funções laborais, tendo em vista estar em grupo de risco para COVID-19;



- Profissionais com síndromes gripais precisam de avaliação e justificativa através de Atestado Médico para afastar-se das atribuições laborais;
- As consultas a recém-nascidos, gestantes e puérperas (até 45 dias após o parto), idosos e pessoas com doenças crônicas em situação de emergência precisam ser acompanhadas nas Unidades Básicas de Saúde;
- Para o atendimento pré-natal de gestantes sem risco epidemiológico ou clínico para a infecção COVID-19 os cuidados serão aqueles usuais com a higienização das mãos. No entanto, para o atendimento de gestante classificada como “caso suspeito” ela deverá utilizar máscara de proteção e o profissional deverá utilizar luva e máscara.
- Como orientação adicional às gestantes evoca-se as orientações que já são oferecidas habitualmente para profilaxia da infecção pelo H1N1, em uma “intensidade” que não cause preocupação infundada, mas assertiva o suficiente para ser incorporada pela gestante. Dentre estas orientações salienta-se: evitar aglomerações, contato com pessoas febris; contato com pessoas apresentando manifestações de infecção respiratória; intensificar a higienização das mãos com água e sabão por pelo menos 20 segundos e se não houver possibilidade, usar desinfetante para as mãos a base de álcool; evitar contato das mãos com boca, nariz ou olhos.
- Ficam mantidas as consultas de pré-natal, a serem agendadas com horários marcados e diferenciados preferencialmente no turno da tarde, evitando aglomerações na sala de espera;
- Consultas e exames realizados ou solicitados nas UBS ocorrerão apenas em casos de emergência. Dessa forma, as consultas ambulatoriais de rotina estão suspensas;
- Ficam garantidos as realizações dos testes rápidos em gestantes e em casos emergenciais;
- Ficam suspensas as puericulturas em crianças saudáveis, exceto em situações de risco e com queixas clínicas;
- Ficam suspensos atendimentos ambulatoriais de odontologia, mantendo-se atendimentos de urgência;
- Ficam suspensas coletas de exames citopatológicos em mulheres sem queixas;
- Ficam suspensas atividades em grupo e eventos nas Unidades de Saúde da Família, inclusive a Semana de Saúde na Escola.
- A Equipe de Saúde deve dividir, ainda mais, os dias e turnos de atendimento à gestantes e crianças que necessitem de atendimento de emergência, no intuito de evitar aglomeração;



- Consultas médicas e de enfermagem poderão ocorrer à população em geral em casos de febre por 72 horas ou mais, cansaço, tosse, falta de ar, dor ao respirar. Se identificado o caso como suspeito, oferecer máscara ao paciente, acionar ambulância do hospital municipal para transportá-lo à unidade hospitalar. Se não for caso suspeito, a orientação é medicar conforme quadro clínico, isolamento social, boa hidratação, sono e alimentação saudável, além de seguir as medidas de etiqueta respiratória para evitar a contaminação dos familiares e contatos domiciliares (anexo 1);
- Os casos suspeitos ou confirmados que estejam em isolamento domiciliar deverão ser monitorados pelo **ACS da micro-área** e pela **Equipe de Saúde da Família** diariamente com preenchimento da ficha de monitoramento e avaliação dos casos, podendo ser presencialmente com as medidas de proteção adequadas ou por telefone, contanto que registre o monitoramento e anexe ao prontuário do paciente e alimente no Sistema de Informação e-SUS;
- A notificação e identificação da ocorrência da doença será realizada nos casos atendem à definição de Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG), assim como já é realizado para a influenza. **DEFINIÇÃO Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG): Indivíduo hospitalizado com febre, mesmo que referida, acompanhada de tosse ou dor de garganta e que apresente dispneia ou saturação de O₂ < 95% ou desconforto respiratório ou que evoluiu para óbito por SRAG independente de internação.** Dessa forma, a Atenção Primária não fará notificação, apenas os profissionais da média complexidade farão;
- Deve-se unificar a conduta para as síndromes gripais comuns à época do início das chuvas intercalado com períodos de sol, histórico de tosse relacionados a processos alérgicos, febre baixa por menos que 72 horas. A orientação é medicar conforme quadro clínico, isolamento social, uma boa hidratação, sono e alimentação saudável, além de seguir as medidas de etiqueta respiratória para evitar a contaminação dos familiares e contatos domiciliares;
- A renovação das receitas de medicamentos de uso contínuo para 90 dias, seguindo fluxo de dispensação de medicamentos (anexo 2).
- Os ACS continuarão em campo com as ações voltadas ao monitoramento das síndromes gripais, casos suspeitos e confirmados da COVID-19, utilizando máscara cirúrgica quando necessário adentrar no domicílio..
- Os Agentes Comunitários de Saúde (ACS) continuarão a serviço levando as informações sobre **riscos do Novo CORONAVÍRUS** e eventos sobre o funcionamento das UBS a todos da comunidade;
- Tanto as receitas quanto as medicações relacionadas ao HIPERDIA deverão ser entregues aos idosos pelos respectivos ACS aos domicílios da sua micro-área no objetivo de evitar o fluxo intenso de **idosos** nas vias e estabelecimentos de saúde;



- Os Agentes de Combate as Endemias (ACE) continuarão o serviço no combate das arborviroses (dengue, chikungunya, esquistossomose, chagas, leishmaniose entre outras), para evitar o aumento da propagação de vetores que são considerados críticos para saúde pública, utilizando máscara cirúrgica, manter cuidados de higiene e etiqueta respiratória;
- Os ACS continuarão reforçando as orientações para evitar criadouros do mosquito Aedes Aegypt, no combate as Arborviroses;
- Ao realizar a visita domiciliar evitar entrar na residência do comunitário. Caso necessite entrar no domicílio utilizar máscara cirúrgica, manter cuidados de higiene e etiqueta respiratória;
- Tanto as visitas realizadas pelos ACE's quanto pelos ACS's deverão ser bem objetivas, com informes sobre os cuidados na prevenção da proliferação do novo coronavírus e nas orientações quanto a forma de assistência às pessoas com sintomas respiratórios na UBS
- NÃO será necessário solicitar assinatura dos comunitários para comprovação da visita domiciliar;
- Deve ser repassado aos demais profissionais da equipe as orientações dadas por esta Secretaria de Saúde no sentido de todos terem um único discurso com respaldo nas Portarias e Notas Técnicas dos órgãos oficiais evitando fake news.
- Aumento da disponibilização de materiais de limpeza para Unidades Básicas de Saúde;
- Disponibilização de materiais informativos/educativos sobre o novo COVID-19;
- Intensificar a desinfecção e limpeza de salas e equipamentos da Unidade de Saúde;
- Orientar os comunitários sobre a Campanha de Vacinação contra a Influenza, grupos prioritários, data de vacinação, organização da equipe para vacinação e atendimentos na UBS;
- As metas para recebimento do incentivo por desempenho serão avaliadas conforme o cenário atual.
- O uso de máscaras cirúrgicas deve acontecer durante o acolhimento e atendimento aos pacientes. Fornecer máscara cirúrgica ao paciente APENAS que apresentar qualquer sinal de eliminação de secreções respiratórias;
- Lavar as mãos com maior frequência e usar sabão durante lavagem das mãos e não apenas molhar a mão com água, em seguida usar papel toalha para desligar a torneira. Essa medida simples precisa ser compreendida e aplicada. Observar a necessidade de solicitar mais insumos à Secretaria de Saúde antes que o produto acabe.



- Higienizar maçanetas com maior frequência, conforme necessidade e realidade de cada caso; limpar bancadas, mesas e outras superfícies de contato comum numa UBS com água sanitária ou desinfetante em maior frequência que a habitual;
- Para limpeza interna da UBS recomenda-se o uso dos produtos utilizados habitualmente, dando preferência à água sanitária na proporção de 1 parte de água sanitária para 9 partes de água. Exemplo. 10 ml de água sanitária para 900 ml de água.
- A Campanha de Vacinação contra a influenza iniciará com a ida dos profissionais de saúde aos domicílios dos idosos (evitar entrar nos domicílios, se possível realizar a vacinação na entrada da casa). Será cumprido o calendário nacional.
- **PRIORIZAR** as ações de enfrentamento ao COVID-19 e a campanha de vacinação contra influenza orientações contra arboviroses.



ANEXO 8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA NOVA COMITÊ MUNICIPAL DE RESPOSTA RÁPIDA AO CORONAVÍRUS

NOTA TÉCNICA Nº 002/2020 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA NOVA-PE, SOBRE AS MEDIDAS SANITÁRIAS TEMPORÁRIAS PARA PREVENÇÃO DO COVID-19.

Considerando a necessidade de intensificar as medidas de enfrentamento ao COVID-19 previstas pelo DECRETO Nº 48.809, de 14 de março de 2020 e do DECRETO Nº 48.822, de 17 de março de 2020 do Governo do Estado;

Considerando os boletins e os informes epidemiológicos do novo coronavírus (COVID - 19) da SES-PE;

Considerando a Nota Técnica Conjunta 001/2020 do COSEMS-PE E SES-PE;

Considerando a Lei nº 13.969, de 06 de fevereiro de 2020 e a Portaria nº 327, de 24 de março de 2020, que estabelecem medidas de prevenção, cautela e redução de riscos de transmissão para o enfrentamento da COVID-19, fixam a utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs)

ESTA SECRETARIA DE SAÚDE RESOLVE QUE:

- Os estabelecimentos que ofertam serviços e produtos essenciais, utilizem Equipamentos de Proteção Individual (EPI), bem como, incentive a etiqueta respiratória e higienização;
- Todos os trabalhadores e trabalhadoras que estão em contato direto com os clientes deverão utilizar mascaras de proteção individual;
- Poderão usar máscaras cirúrgicas fabricadas em Não tecido Polipropileno descartável e de uso único **OU** máscaras caseiras em tecido de algodão, tricoline, TNT, ou outros tecidos, que podem assegurar uma boa efetividade se forem bem desenhadas e higienizadas corretamente. O importante é que a máscara seja feita nas medidas corretas **cobrindo totalmente a boca e nariz** e que esteja bem ajustada ao rosto, sem deixar espaços nas laterais;
- Enquanto estiver utilizando a máscara, **evite tocá-la.**

Nos casos de utilização de máscaras caseira:



- Ao chegar em casa, lave as mãos com água e sabão, secando-as bem, antes de retirar a máscara;
- Remova a máscara pegando pelo laço ou nó da parte traseira, evitando tocar na parte da frente;
- Para lavagem das mascaras, faça a imersão da máscara em recipiente com água potável e água sanitária (2,0 a 2,5%) por 30 minutos. A proporção de diluição a ser utilizada é de 1 parte de água sanitária para 50 partes de água (Por exemplo: 10 ml de água sanitária para 500ml de água potável);
- Após o tempo de imersão, realizar o enxágue em água corrente e lavar com água e sabão;
- Após lavar a máscara, a pessoa deve higienizar as mãos com água e sabão;
- Após máscara seca, passar o ferro quente para sua reutilização e acondicionar em saco plástico limpo não reutilizável, **em caso de máscara de TNT**, deverá possuir no mínimo, uma camada interna e uma camada externa e um elemento filtrante, de forma a atender os requisitos estabelecidos pelo Ministério da Saúde, não passar ferro diretamente, mas sobrepor um tecido limpo para passar o ferro e não queimar a máscara de TNT.
- Trocar a máscara sempre que apresentar sujidades ou umidade;
- Descartar a máscara sempre que apresentar sinais de desgaste ou funcionalidade comprometida;
- Aos sinais de desgaste da máscara deve ser inutilizada e nova máscara deve ser feita.

REFERENTE À ETIQUETA RESPIRATÓRIA E HIGIENIZAÇÃO:

- Não espirrar e tossir sem proteção das máscaras ou antebraço;
- Os funcionários devem ser orientados a intensificar a higienização das mãos e antebraços, principalmente antes e depois de manipularem alimentos, após o uso do banheiro, se tocarem o rosto, nariz, olhos e boca e em todas situações previstas no manual de boas práticas do estabelecimento (imagem demonstrativa de lavagem correta das mãos em anexo);
- Providenciar cartazes com orientações e incentivos para a correta higienização das mãos e colar ao lado da pia de lavagem das mãos;
- Recomenda a disponibilidade de álcool a 70% para higienização das mãos, para uso dos clientes, funcionários e entregadores, em pontos estratégicos;

É importante aumentar a frequência de higienização com álcool 70% **ou** água sanitária diluída 50ml para 1litro de água potável **ou** outro sanitizante adequado segundo recomendações da ANVISA, garantindo a segurança do funcionário executor da operação, para limpeza das superfícies que tem contato direto com os clientes tais como: balcões, caixas de atendimento, freezer, carrinhos, cestas, balanças entre outros;



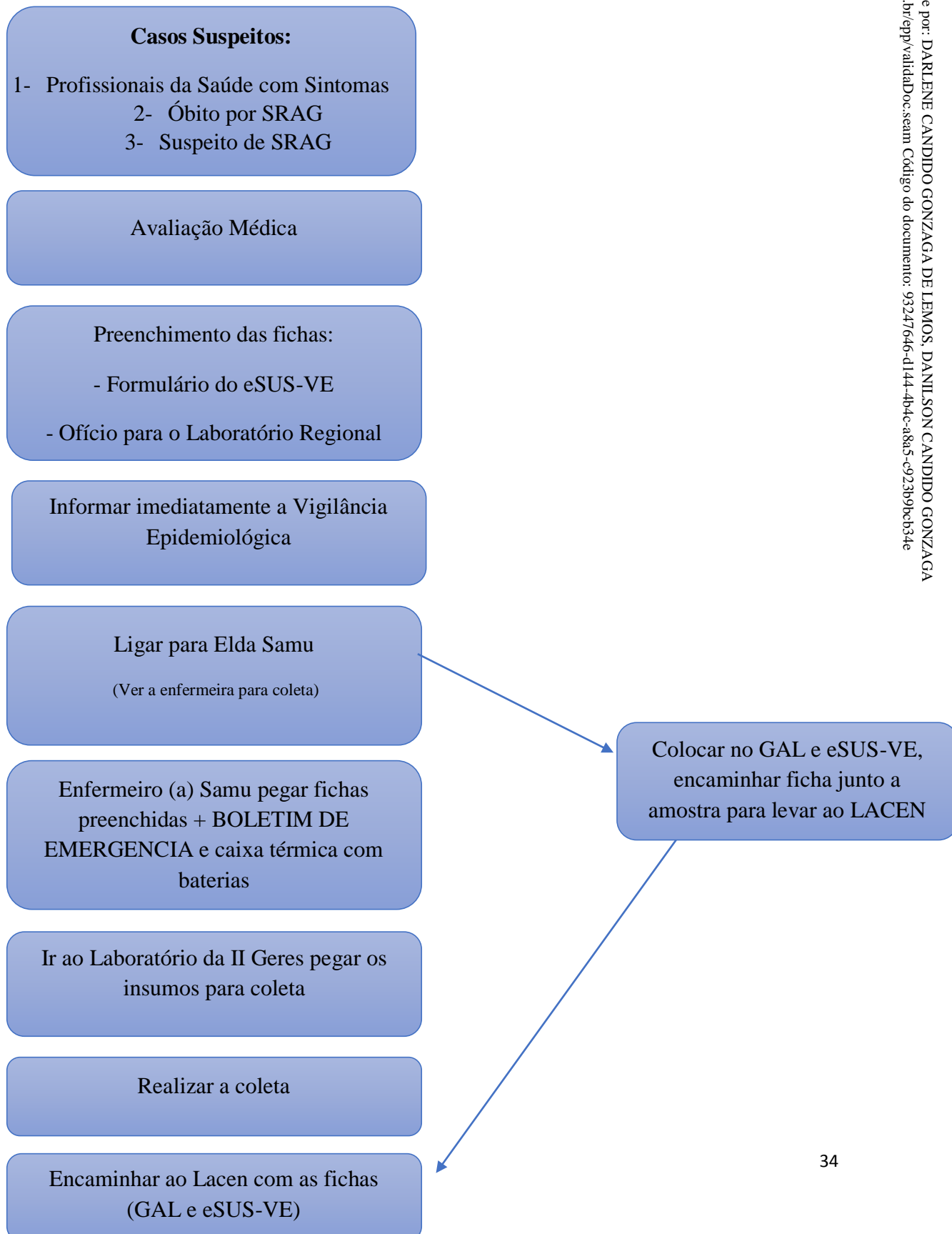
- Empregar mecanismos para restrição de acesso ao público adotando, impreterivelmente, medidas para evitar a aglomeração de consumidores, respeitando os limites estabelecidos para o distanciamento;
- Não oferecer produtos para degustação;
- É indicado o uso de toalhas de papel não reciclado e lixeira acionada sem contato manual;
- A limpeza e desinfecção dos banheiros também deve ser intensificada;
- O funcionário que apresentar febre e/ou sintomas respiratórios, tosse, congestão nasal, dificuldade para respirar, falta de ar, dor de garganta, dores no corpo, dor de cabeça, deve consultar o serviço “Dúvidas sobre o Coronavírus” ligar para o número **998268175** ou **992357031**, e ainda ser orientado pelo responsável do estabelecimento quanto ao período de afastamento do trabalho.

Este documento tem como finalidade intensificar as ações de prevenção relacionadas à COVID- 19, sendo complementar às legislações sanitárias vigentes.



ANEXO 09

FLUXO PARA COLETA SWAB





ANEXO 10

Do Comitê Municipal de Enfretamento à Pandemia por COVID-19 – Feira Nova À
Secretaria Municipal de Administração

CONSIDERANDO que a Saúde, nos termos do art. 196 da Constituição Federal, é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO que Constituição Federal também se funda na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa em busca do pleno emprego;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, declarou Emergência da Saúde Pública de Importância Internacional – ESPII, dado o grau de avanço dos casos de contaminação pelo novo coronavírus, e classificou sua contaminação, no dia 11 de março de 2020, como uma pandemia cobrando ações dos governos compatíveis com a gravidade da situação a ser enfrentada;

CONSIDERANDO que Lei Federal 13.979/20 dispõe, em seu art. 3º, que para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus, as autoridades poderão adotar, isolamento, quarentena, determinação de realização compulsória de atos, estudo ou investigação epidemiológica;

CONSIDERANDO que, conforme evidências científicas, a aglomeração de pessoa contribui para a rápida disseminação do coronavírus e, neste sentido, a gestão municipal vem adotando medidas diversas e até o momento eficazes para minimizar a taxa de progressão da doença, bem como conscientizando a população acerca do uso obrigatório de máscaras e do distanciamento mínimo entre pessoas;

CONSIDERANDO que o Município vem acompanhando tecnicamente a evolução do quadro epidemiológico e está constantemente atualizando seus diagnósticos com os dados coletados permanentemente pela Secretaria Municipal de Saúde;

Resolve: iniciar a reabertura dos serviços considerados não essenciais conforme protocolos descritos abaixo, por setor.



PROTOCOLO GERAL DE RECOMENDAÇÕES PARA ATIVIDADES EM FUNCIONAMENTO DURANTE A PANDEMIA DO COVID-19

Protocolo a ser seguido por todos os tipo de serviço.

DISTANCIAMENTO SOCIAL

- 1. Manter pelo menos 1,5 metro de distância entre colaboradores, clientes e indivíduos em geral;
2. Escalonar intervalo de horário de refeição, de modo a evitar aglomeração;
3. Evitar o compartilhamento de utensílios de uso pessoal, equipamentos e ferramentas de trabalho como canetas, telefone celular, trenas, espátulas, entre outros;
4. Organizar a equipe em grupos ou equipes de trabalho para facilitar a interação reduzida entre os grupos. A organização de funcionários em pequenas equipes ou grupos de trabalho ajudará a minimizar a interrupção da força de trabalho no caso de um funcionário apresentar sintomas de COVID-19;
5. Evitar contatos muito próximos, como apertos de mãos, beijos e abraços;
6. Demarcar no chão o espaço nas filas, de modo a garantir a distância mínima de um metro e meio entre os clientes;
7. Instituir uma barreira física de proteção entre cliente e atendente. Quando não for possível, demarcar no chão o espaçamento entre o cliente e o balcão, de modo a manter uma distância mínima entre cliente e atendente;

HIGIENE

1. Apenas permitir a entrada no estabelecimento de pessoas utilizando máscaras, sejam trabalhadores, clientes ou colaboradores;
2. Garantir que os funcionários façam lavagem frequente das mãos com água e sabão ou higienizador à base de álcool 70%, e sempre a realizem ao entrar e sair das instalações da empresa;
3. O uso de álcool gel para limpeza das mãos é obrigatório aos clientes ao entrar e sair do estabelecimento;
4. Disponibilizar, para uso dos trabalhadores, colaboradores e clientes, local para lavagem frequente das mãos, provido de sabonete líquido e toalhas de papel descartável ou disponibilizar álcool 70%, em pontos estratégicos de fácil acesso;
5. Promover uma boa higiene respiratória (encorajar as pessoas cobrirem espirros, tosse usando o cotovelo) e o cuidado de evitar tocar a boca, o nariz e o rosto com as mãos;



6. Fornecer máscaras faciais, mesmo que artesanais, para todos os trabalhadores e colaboradores, conforme o decreto nº 48.969;
7. Reforçar a limpeza e a desinfecção das superfícies mais tocadas (mesas, teclados, maçanetas, botões, etc.), pelo menos 3x ao dia;
8. Reforçar a limpeza dos banheiros, instalações, áreas e superfícies comuns, antes, durante e após o expediente;
9. Higienizar grandes superfícies com sanitizante, contendo cloro ativo, solução de hipoclorito a 1%, sal de amônio quaternário ou produtos similares de mesmo efeito higienizador, observando as medidas de proteção, em particular o uso de equipamentos de proteção individual (EPI) quando do seu manuseio;
10. Caso haja a necessidade de compartilhamento de materiais de trabalho, deve ser realizada a higienização antes da sua utilização por outro trabalhador;
11. Não permitir que se beba diretamente de fontes de água. Usar recipientes individuais ou copos descartáveis;
12. Não permitir o compartilhamento de copos, garrafas ou talheres;
13. Privilegiar a ventilação natural nos locais de trabalho. No caso de aparelho de ar condicionado, verificar a higienização periódica e a adequação de suas manutenções preventivas e corretivas.

MONITORAMENTO

1. Identificar as funções que podem efetuar suas atividades por meio de teletrabalho ou trabalho remoto, priorizando, sempre que possível, essa modalidade de trabalho;
2. Sempre que possível, manter em trabalho remoto os profissionais enquadrados nos grupos de risco, como idosos, diabéticos, hipertensos, gestantes e lactantes, imunocomprometidos, e os que têm insuficiência cardíaca, renal ou respiratória crônica comprovadas;
3. Informar aos colaboradores os sintomas da COVID-19 e que em caso de qualquer sintoma, a recomendação é que o trabalhador permaneça em casa e não compareça ao local de trabalho;
4. Instituir mecanismo e procedimentos para que os trabalhadores possam reportar se estiverem com sintomas de gripe ou similares ao da COVID-19 ou se teve contato com pessoa diagnosticada com COVID-19;
5. Afastar da frequência presencial no local de trabalho por até 14 dias, os casos acima;

PROTOCOLO SETORIAL CONSTRUÇÃO CIVIL - PARA ATIVIDADES EM FUNCIONAMENTO DURANTE A PANDEMIA DO COVID-19

Este documento visa estabelecer uma série de recomendações para a aplicação de medidas preventivas devido ao COVID-19 nas obras de construção civil. Contém orientações específicas para o setor, que deve ainda respeitar o Protocolo Geral para todas as atividades em funcionamento.



Este guia é aplicável em todos obras temporárias ou móveis, público ou privado, e a todas as pessoas que trabalham nos diferentes empregos ou nas instalações dos centros de trabalho mencionados: trabalhadores, visitas, subcontratados, freelancer, fornecedores e qualquer outro terceiro que venha ou esteja nessas instalações.

DISTANCIAMENTO SOCIAL

1. Manter distância segura entre os trabalhadores, de 1,5 m, utilizando máscara, óculos e/ou protetor facial;
2. Adotar medidas para diminuir a intensidade e a duração do contato pessoal entre trabalhadores sempre que a atividade permitir;
3. Restringir a entrada e circulação de pessoas que não trabalham no canteiro de obras e, quando necessária a entrada, restringir seu tempo de permanência;
4. Avaliar a possibilidade de definição de turnos diferenciados ou zonas separadas de trabalho, para evitar aglomerações nos canteiros de obras;
5. Os trabalhadores de atendimento de saúde do SESMT, como enfermeiros, auxiliares e médicos, devem receber e usar máscaras, durante o atendimento, de acordo com as orientações do Ministério da Saúde, e demais EPI definidos para os riscos;
6. Evitar reuniões presenciais com trabalhadores. Se imprescindível, fazer em locais abertos e mantendo a distância de segurança;
7. Evitar aglomerações nos intervalos. Estabelecer capacidade máxima em áreas comuns. Distribuir e coordenar intervalos entre diferentes setores;
8. Trabalho que requer proximidade pessoal entre trabalhadores (por exemplo: andaimes, carpintaria, elevadores de guindastes) deve ser minimizado. Trabalho desta natureza deve ser planejado e gerenciado para estabelecer um sistema de trabalho seguro;
9. Quando a empresa for responsável pelo transporte dos funcionários, ainda que fretado, deve garantir que esse seja feito com assepsia prévia e sem excesso de passageiros, estando sua capacidade limitada à quantidade de assentos do veículo, sendo programados de forma a não permitir uma grande aglomeração de trabalhadores na partida e na chegada;

HIGIENE

1. Adotar procedimentos contínuos de higienização das mãos, com utilização de água e sabão sempre que cada trabalhador entrar ou sair do canteiro de obras, assim como em intervalos regulares durante o expediente. Caso não seja possível a lavagem das mãos, utilizar imediatamente sanitizante adequado para as mãos, como álcool 70%;
2. Disponibilizar meios para higienização das mãos em local de acesso após a entrada do trabalhador e em diversos pontos do canteiro como áreas de vivência e escritórios de obra;
3. Caso qualquer colaborador externo precise acessar a obra, a essas pessoas deve ser proporcionada a higienização das mãos, com água e sabão ou sanitizante adequado para as mãos, como álcool 70% logo após o ponto de entrada;



4. Observar as precauções quanto ao uso do álcool 70%, tendo em vista que é material inflamável;
5. Higienizar constantemente com sanitizante, contendo cloro ativo, solução de hipoclorito a 1%, sal de amônio quaternário ou similares, todas as ferramentas, máquinas e equipamentos de uso manual, antes e durante a execução dos trabalhos;
6. Desinfetar regularmente os assentos e demais superfícies do interior de qualquer veículo utilizado pelos trabalhadores;
7. Deixar ferramentas higienizadas para o dia seguinte;
8. Todos os resíduos e EPI's descartáveis devem ser descartados com segurança, em locais indicados na obra;
9. Os operadores que executam os trabalhos de limpeza e higienização devem estar equipados com equipamentos de proteção individual, como máscaras e luvas;

COMUNICAÇÃO E MONITORAMENTO

1. O protocolo deve incluir a medição de temperatura e o acompanhamento da sintomatologia dos trabalhadores no acesso da obra;
2. No retorno das atividades, realizar palestras sobre o risco do coronavírus, sobre as medidas de prevenção de contágio, assim como os protocolos da empresa para os colaboradores que apresentarem os sintomas da doença;
3. Adoção de política especial de prevenção e higiene do trabalho, com ações mais rígidas e frequentes sob a fiscalização da CIPA e do SESMT da empresa, visando a mitigar os efeitos do coronavírus;
4. As entregas de equipamentos e materiais devem ser planejadas e gerenciadas de perto para evitar o risco transmissão COVID-19.

PROTOCOLO SETORIAL SALÕES DE BELEZA E SERVIÇOS DE ESTÉTICA - PARA ATIVIDADES EM FUNCIONAMENTO DURANTE A PANDEMIA DO COVID-19

Este documento visa estabelecer uma série de recomendações para a aplicação de medidas preventivas devido ao COVID-19 ao segmento de beleza e serviços de estética. Contém orientações específicas para o setor, que deve ainda respeitar o Protocolo Geral do estado de Pernambuco para todas as atividades em funcionamento.

Este protocolo não exaure todas as medidas cabíveis aos estabelecimentos, esses deverão, ainda, atender as demais medidas regulatórias estabelecidas pelos órgãos públicos responsáveis assim como orientações de conselhos profissionais.

DISTANCIAMENTO SOCIAL

1. Disponibilizar um distanciamento de 1,5 metro entre as bancadas de atendimento;
2. Receber clientes apenas com hora marcada, deixando um intervalo suficiente para



desinfecção dos locais e materiais utilizados, entre um atendimento e outro;

3. É recomendável evitar a espera interna, mantendo preferencialmente dentro do estabelecimento, apenas clientes em atendimento e funcionários;
4. Avaliar a possibilidade de definição de turnos diferenciados ou zonas separadas de trabalho, para evitar aglomerações;
5. Evitar aglomerações nos intervalos, estabelecendo capacidade máxima em áreas comuns e distribuindo os intervalos entre os funcionários;
6. Sinalizar a distância mínima entre o cliente e o balcão, de modo a manter o distanciamento mínimo dos profissionais da recepção;

HIGIENE

1. Funcionários, colaboradores e clientes deverão sempre fazer uso de máscara dentro do estabelecimento, exceto para a realização de procedimentos na face ou corte de cabelo;
2. É recomendável que os profissionais cujo trabalho demanda proximidade e contato físico com o cliente ou com outros trabalhadores façam uso de viseiras de proteção (faceshields) e luvas, sempre que possível;
3. Higienizar e desinfetar equipamentos, utensílios e acessórios (pentas, escovas, dentre outros) a cada atendimento ao cliente, bem como qualquer outra superfície de contato, como cadeiras e lavatórios;
4. A higienização de cada estação de trabalho deve ser realizada sempre que houver troca de colaborador em sua utilização;
5. Não deve haver toalhas ou capas de corte compartilhadas entre clientes;
6. Os funcionários devem, sempre que possível, evitar o compartilhamento de ferramentas;
7. Quando o material não puder ser de utilização única (escovas, tesouras, pentas, limas e blocos polidores de unhas, etc.) deve-se proceder à sua lavagem ou desinfecção com álcool 70% ou similar após cada utilização;
8. O material de manicura cortante e as tesouras de corte deve ser autoclavado;
9. Se a descontaminação do material não for possível, deverá optar-se por soluções descartáveis (uso único);
10. Em caso de venda de mercadorias nesses estabelecimentos, não deverá haver a possibilidade de testar ou provar produtos no local;

COMUNICAÇÃO E MONITORAMENTO

1. Utilizar intensivamente os meios de comunicação disponíveis para informar aos clientes sobre as medidas adotadas de higiene e precaução;
2. Utilizar todos os meios de mídia interna, assim como as redes sociais, para divulgar as campanhas e informações sobre a prevenção do contágio e sobre as atitudes individuais



necessárias neste momento de crise;

3. Deve ser realizada diariamente no início do expediente, o acompanhamento da sintomatologia dos trabalhadores;

4. As empresas deverão realizar treinamento específico para todos os funcionários e colaboradores, com intuito de informar as melhores técnicas a serem empregadas para evitar o contágio;

5. Os trabalhadores não devem deixar o local de trabalho com os equipamentos de proteção individual;

6. Caso um trabalhador fique doente no local de trabalho com sintomas típicos do COVID-19, deve ser removido para uma área afastada de outros funcionários e clientes até sua saída do estabelecimento para atendimento médico.

COMUNICAÇÃO E MONITORAMENTO

1. Utilizar intensivamente os meios de comunicação disponíveis para informar aos clientes sobre as medidas adotadas de higiene e precaução;

2. Utilizar todos os meios de mídia interna, assim como as redes sociais, para divulgar as campanhas e informações sobre a prevenção do contágio e sobre as atitudes individuais necessárias neste momento de crise;

3. Deve ser realizada diariamente no início do expediente, o acompanhamento da sintomatologia dos trabalhadores;

4. As empresas deverão realizar treinamento específico para todos os funcionários e colaboradores, com intuito de informar as melhores técnicas a serem empregadas para evitar o contágio;

5. Os trabalhadores não devem deixar o local de trabalho com os equipamentos de proteção individual;

6. Caso um trabalhador fique doente no local de trabalho com sintomas típicos do COVID-19, deve ser removido para uma área afastada de outros funcionários e clientes até sua saída do estabelecimento para atendimento médico.

COMUNICAÇÃO E MONITORAMENTO

1. Utilizar intensivamente os meios de comunicação disponíveis para informar aos clientes sobre as medidas adotadas de higiene e precaução;

2. Utilizar todos os meios de mídia interna, assim como as redes sociais, para divulgar as campanhas e informações sobre a prevenção do contágio e sobre as atitudes individuais necessárias neste momento de crise;

3. Deve ser realizada diariamente no início do expediente, o acompanhamento da sintomatologia dos trabalhadores;

4. As empresas deverão realizar treinamento específico para todos os funcionários e colaboradores, com intuito de informar as melhores técnicas a serem empregadas para evitar o contágio;



5. Os trabalhadores não devem deixar o local de trabalho com os equipamentos de proteção individual;
6. Caso um trabalhador fique doente no local de trabalho com sintomas típicos do COVID-19, deve ser removido para uma área afastada de outros funcionários e clientes até sua saída do estabelecimento para atendimento médico.

PROTOCOLO SETORIAL COMÉRCIO ATACADISTA - PARA ATIVIDADES EM FUNCIONAMENTO DURANTE A PANDEMIA DO COVID-19

Este documento visa estabelecer uma série de recomendações para a aplicação de medidas preventivas devido ao COVID-19 ao comércio atacadista. Contém orientações específicas para o setor, que deve ainda respeitar o Protocolo Geral para todas as atividades em funcionamento. Este protocolo não exaure todas as medidas cabíveis aos estabelecimentos, esses deverão, ainda, atender as demais medidas regulatórias estabelecidas pelos órgãos públicos responsáveis assim como orientações de conselhos profissionais.

DISTANCIAMENTO SOCIAL

1. O uso de elevadores deverá ser desestimulado, devendo ser recomendado a utilização apenas para pessoas com dificuldades ou limitações para deslocamento e quando necessário, com apenas uma pessoa ou família por vez;
2. Em caso de haver bancos ou cadeiras à disposição dos clientes demarcar a distância correta entre as pessoas;
3. Em caso de venda de produto alimentício, não poderá haver qualquer tipo de consumo no local;
4. Avaliar a possibilidade de definição de turnos diferenciados ou zonas separadas de trabalho, para evitar aglomerações;
5. Evitar reuniões presenciais com trabalhadores. Se imprescindível, fazer em locais abertos e mantendo a distância de segurança;
6. Evitar aglomerações nos intervalos, estabelecendo capacidade máxima em áreas comuns e distribuindo os intervalos entre diferentes setores;
7. Trabalho que requer proximidade entre colaboradores deve ser minimizado. Trabalho desta natureza deve ser planejado e gerenciado para estabelecer um sistema de trabalho seguro;
8. Revisar as rotinas de recebimento de mercadorias e limitar o contato pessoal onde as mercadorias são recebidas ou manipuladas;

HIGIENE

1. Apenas vender mercadorias sem a possibilidade de provar ou consumir alimentos e refeições ou testar acessórios, bijuterias ou produtos de beleza e cosméticos no local;
2. Funcionários, colaboradores e clientes deverão sempre fazer uso de máscara dentro do estabelecimento;

COMUNICAÇÃO E MONITORAMENTO

1. Utilizar intensivamente os meios de comunicação disponíveis para informar aos clientes sobre as medidas adotadas de higiene e precaução;
2. Utilizar todos os meios de mídia interna, assim como as redes sociais, para divulgar as campanhas e informações sobre a prevenção do contágio e sobre as atitudes individuais necessárias neste momento de crise;
3. Deve ser realizada diariamente no início do expediente, o acompanhamento da sintomatologia dos trabalhadores;
4. Caso um trabalhador fique doente no local de trabalho com sintomas típicos do COVID-19, deve ser removido para uma área afastada de outros funcionários e clientes, assim como da área de alimento, até sua saída do estabelecimento para atendimento médico.

PROTOCOLO DA INDÚSTRIA - PARA ATIVIDADES EM FUNCIONAMENTO DURANTE A PANDEMIA DO COVID-19

Este documento visa estabelecer uma série de recomendações para a aplicação de medidas preventivas devido ao COVID-19 ao segmento industrial. Contém orientações específicas para o setor, que deve ainda respeitar o Protocolo Geral para todas as atividades em funcionamento. Este protocolo não exaure todas as medidas cabíveis aos estabelecimentos, esses deverão, ainda, atender as demais medidas regulatórias estabelecidas pelos órgãos públicos responsáveis assim como orientações de conselhos profissionais.

DISTANCIAMENTO SOCIAL

1. Manter distância segura entre os trabalhadores, de 1,5 m, sempre que possível, utilizando máscara, óculos e/ou protetor facial;
2. Adotar medidas para diminuir a intensidade e a duração do contato pessoal entre trabalhadores sempre que a atividade permitir;
3. Restringir a entrada e circulação de pessoas que não trabalham na indústria e, quando necessária a entrada, restringir seu tempo de permanência;
4. Avaliar a possibilidade de definição de turnos diferenciados ou zonas separadas de trabalho, para evitar aglomerações;
5. O número de pessoas que acessam simultaneamente os vestiários e banheiros deverá ser limitado;
6. Para as reuniões de início de turno, devem ser afixadas as instruções/informações/indicadores no painel de UET ou TV, mantendo a distância mínima de 1,5 metro;
7. Evitar reuniões presenciais com trabalhadores. Se imprescindível, fazer em locais abertos e mantendo a distância de segurança;
8. Evitar aglomerações nos intervalos. Estabelecer capacidade máxima em áreas comuns. Distribuir e coordenar intervalos entre diferentes setores;





9. Trabalho que requer proximidade pessoal entre trabalhadores deve ser minimizado. Trabalho desta natureza deve ser planejado e gerenciado para estabelecer um sistema de trabalho seguro;

10. Quando a empresa for responsável pelo transporte dos funcionários, ainda que fretado, deve garantir que esse seja feito com assepsia prévia e sem excesso de passageiros, estando sua capacidade limitada à quantidade de assentos do veículo, sendo programados de forma a não permitir uma grande aglomeração de trabalhadores na partida e na chegada;

HIGIENE

1. Os trabalhadores devem permanecer de máscaras, além dos EPIs padrão, fornecidas pela indústria, durante todo o expediente, devendo retirá-las apenas para realizar as refeições ou beber água;
2. Adotar procedimentos contínuos de higienização das mãos, com utilização de água e sabão sempre que cada trabalhador entrar ou sair da indústria, assim como em intervalos regulares durante o expediente. Caso não seja possível a lavagem das mãos, utilizar imediatamente sanitizante adequado para as mãos, como álcool 70%;
3. Disponibilizar meios para higienização das mãos em local de acesso após a entrada do trabalhador e em diversos pontos, como áreas de convivência;
4. Caso qualquer colaborador externo precise acessar a indústria, a essas pessoas deve ser proporcionada a higienização das mãos, com água e sabão ou sanitizante adequado para as mãos, como álcool 70% logo após o ponto de entrada;
5. Observar as precauções quanto ao uso do álcool 70%, tendo em vista que é material inflamável;
6. Higienizar constantemente com sanitizante, contendo cloro ativo, solução de hipoclorito a 1%, sal de amônio quaternário ou similares, todas as ferramentas, máquinas e equipamentos de uso manual, antes e durante a execução dos trabalhos;
7. Desinfetar regularmente os assentos e demais superfícies do interior de qualquer veículo utilizado pelos trabalhadores;
8. Deixar ferramentas higienizadas para o dia seguinte; 9. Todos os resíduos e EPI's descartáveis devem ser descartados com segurança, em locais indicados;
10. Os operadores que executam os trabalhos de limpeza e higienização devem estar equipados com equipamentos de proteção individual, como máscaras e luvas;
11. Os trabalhadores que utilizam transporte fretado devem manter-se de máscara durante todo o percurso dentro do veículo;
12. Os profissionais que necessitam entrar em residências para a execução dos trabalhos, além de máscaras, devem fazer uso de luvas descartáveis.

COMUNICAÇÃO E MONITORAMENTO

1. O protocolo deve incluir a medição de temperatura e o acompanhamento da sintomatologia dos trabalhadores no acesso da indústria;



2. As entregas de equipamentos e materiais devem ser planejadas e gerenciadas de perto para evitar o risco transmissão COVID-19;
3. Orientar os trabalhadores quanto às ações de higiene necessárias quando da utilização do transporte público.

PROTOCOLO SETORIAL - PARA ATIVIDADES EM FUNCIONAMENTO DURANTE A PANDEMIA DO COVID-19

Este documento visa estabelecer uma série de recomendações para a aplicação de medidas preventivas devido ao COVID-19 ao segmento de Centros Comerciais. Contém orientações específicas para o setor, que deve ainda respeitar o Protocolo Geral para todas as atividades em funcionamento.

Este protocolo não exaure todas as medidas cabíveis aos estabelecimentos, esses deverão, ainda, atender as demais medidas regulatórias estabelecidas pelos órgãos públicos responsáveis assim como orientações de conselhos profissionais.

Os estabelecimentos estão autorizados a funcionar oferecendo sistema de vendas com entrega por aplicativos de delivery ou retirada da mercadoria por coleta, respeitadas medidas estritas de higiene e distanciamento social.

DISTANCIAMENTO SOCIAL

1. O estabelecimento deverá estabelecer os pontos de retirada nas áreas de estacionamento;
2. Não deve ser permitida a saída do veículo pelo cliente;
3. Avaliar a redução do número de trabalhadores envolvidos no processo de separação do produto, higienização e entrega a cada cliente;
4. Em caso de venda de produto alimentício, não poderá haver qualquer tipo de consumo no local;
5. Avaliar a possibilidade de definição de turnos diferenciados ou zonas separadas de trabalho, para evitar aglomerações;
6. Evitar reuniões presenciais com trabalhadores. Se imprescindível, fazer em locais abertos e mantendo a distância de segurança;
7. Evitar aglomerações nos intervalos. Estabelecer capacidade máxima em áreas comuns. Distribuir e coordenar intervalos entre diferentes setores;
8. Revisar as rotinas de recebimento de mercadorias e limitar o contato pessoal onde as mercadorias são recebidas ou manipuladas;
9. Trabalho que requer proximidade pessoal entre trabalhadores deve ser minimizado. Trabalho desta natureza deve ser planejado e gerenciado para estabelecer um sistema de trabalho seguro;
10. É recomendado aos guichês de atendimento ao público nos pontos de coleta ter anteparos de vidro ou acrílico para proteção das pessoas;



11. As mercadorias para coleta e entrega por serviço de motoboy devem estar em local com controle exclusivo do estabelecimento, não devendo estar expostos para retirada direta pelo prestador de serviço.

HIGIENE

1. Todos os clientes e funcionários, deverão estar utilizando máscaras;
2. Reforçar a limpeza e a desinfecção das superfícies mais tocadas (mesas, balcões, teclados, maçanetas, botões, etc.), a cada duas horas;
3. Deve ser disponibilizado a funcionários e clientes, em todos os pontos de atendimento, álcool 70%.

COMUNICAÇÃO E MONITORAMENTO

1. Utilizar intensivamente os meios de comunicação disponíveis para informar aos clientes sobre as medidas adotadas de higiene e precaução;
2. Utilizar todos os meios de mídia interna, assim como as redes sociais, para divulgar as campanhas e informações sobre a prevenção do contágio e sobre as atitudes individuais necessárias neste momento de crise;
3. O protocolo deve incluir a medição de temperatura e o acompanhamento da sintomatologia dos trabalhadores;
4. Caso um trabalhador fique doente no local de trabalho com sintomas típicos do COVID-19, deve ser removido para uma área afastada de outros funcionários e clientes, assim como da área de alimento, até sua saída do estabelecimento para atendimento médico;

REDE ASSISTENCIAL PÚBLICA E PRIVADA (CONSULTÓRIOS, CLÍNICAS, LABORATÓRIOS E HOSPITAIS) - PARA ATIVIDADES EM FUNCIONAMENTO DURANTE A PANDEMIA DO COVID-19

Este documento visa estabelecer uma série de recomendações para a aplicação de medidas preventivas devido à COVID-19 ao segmento Rede Assistencial Pública e Privada (Consultórios, Clínicas, Laboratórios e Hospitais).

Contém orientações específicas para o setor, que deve ainda respeitar o Protocolo Geral do para todas as atividades em funcionamento. Este protocolo não exaure todas as medidas cabíveis aos estabelecimentos, esses deverão, ainda, atender as demais medidas regulatórias estabelecidas pelos órgãos públicos responsáveis, assim como orientações de conselhos profissionais.

DISTANCIAMENTO SOCIAL

1. Manter pelo menos 1,5 metro de distância entre profissionais de saúde, colaboradores, pacientes e acompanhantes;
2. Escalonar intervalo de horário de atendimento de modo a evitar aglomeração, permitindo o agendamento de até dois pacientes por hora, nas etapas iniciais do



cronograma;

3. Instituir uma barreira física de proteção entre os pacientes e atendentes. Quando não for possível, demarcar no chão o espaçamento, de modo a manter uma distância mínima entre paciente e atendente;

HIGIENE

1. Apenas permitir a entrada no estabelecimento de pessoas utilizando máscaras, sejam pacientes, acompanhantes, profissionais de saúde e colaboradores;
2. Garantir que os profissionais de saúde e colaboradores façam lavagem frequente das mãos com água e sabão ou higienizador à base de álcool 70%, e sempre a realizem ao entrar e sair das instalações da unidade;
3. Disponibilizar, para uso dos pacientes, acompanhantes, profissionais de saúde e colaboradores, local para lavagem frequente das mãos, provido de sabonete líquido e toalhas de papel descartável ou disponibilizar álcool 70%, em pontos estratégicos de fácil acesso;
4. Fornecer Equipamento de Proteção Individual (EPI) para todos os profissionais de saúde e outros trabalhadores de acordo com o setor de atuação, grau de complexidade e atividade desenvolvida na unidade;
5. Reforçar a limpeza e a desinfecção das superfícies mais tocadas (mesas, teclados, maçanetas, botões, etc.), pelo menos 3x ao dia;

COMUNICAÇÃO E MONITORAMENTO

1. Para estabelecimentos de saúde com mais de 20 funcionários, além da sintomatologia, deve ser realizada diariamente a medição de temperatura dos trabalhadores;
2. Instituir mecanismo de monitoramento relativo ao fiel cumprimento dos protocolos, e às medidas de prevenção determinadas aos profissionais.



Documento Assinado Digitalmente por: DARLENE CANDIDO GONZAGA DE LEMOS; DANILSON CANDIDO GONZAGA
Acesse em: <https://stce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 93247646-d144-4b4c-a8a5-c923b9bc634e